



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº.1514, de 20 de fevereiro de 2009.**

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Dom Silvério**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados para o salário mínimo legal vigente os vencimentos básicos dos grupos I, II, III, IV e V, do Anexo III B e CC-1 do Anexo III-A, todos da Lei Municipal No. 1341, de 1999.

Art. 2º Feita a alteração dos vencimentos básicos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica determinada a aplicação de percentual de 6% (seis por cento) sobre as tabelas de vencimentos básicos dos servidores constantes da Lei do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, constantes dos anexos III A e III B da Lei Municipal No. 1341, de 1999, referentes a todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

§1º Os reajustes previstos no artigo 1º e no *caput* deste artigo se aplicam, também, aos servidores inativos e contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa de iniciativa para a sua concessão.

§3º Ficam aprovadas as novas tabelas de vencimento constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Fica fixado, no valor do salário mínimo legal vigente, a remuneração dos pensionistas de que trata a Lei Municipal nº 1.187, de 1992, e aos ocupantes de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar No. 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência fevereiro de 2009.

Art. 6º O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que somente terão reajuste a partir do exercício financeiro de 2010.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Dom Silvério, 20 de fevereiro de 2009.

  
José Maria Repolês  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo I  
(Anexo III-A da Lei 1.341/99)  
Tabela Salarial Cargos Comissão

Símbolo	Valor até 31/01/2009	Cargos	Valor a partir de 01/02/2009
CC-8	R\$ 578,17	Motorista de Gabinete	R\$ 612,86
CC-7	R\$ 2.088,03	Chefe de Gabinete	R\$ 2.213,31
	R\$ 2.395,00	Secretário	R\$ 2.395,00
	R\$ 2.088,03	Assessor Jurídico	R\$ 2.213,31
CC-6	R\$ 1.518,56	Diretor de Escolar	R\$ 1.609,68
CC-5	R\$ 1.233,84	Assessor de Gabinete I	R\$ 1.307,87
CC-4	R\$ 1.044,01	Chefe de Setor	R\$ 1.106,65
CC-3	R\$ 759,28	Assessor Gabinete II	R\$ 804,84
CC-2	R\$ 664,38	Assessor de Transporte	R\$ 704,24
		Diretor de Banda	
		Vice-Diretor de Escolar	
CC-1	R\$ 436,58	Diretor de Comunicação	R\$ 492,90

C<sup>r</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo II  
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)  
Tabela Salarial Cargos Efetivos

Grupo	Valor até 31/01/2009	Valor a Partir de 01/02/2009
I	430,54	492,90
II	430,54	492,90
III	430,54	492,90
IV	430,54	492,90
V	455,56	492,90
VI	512,51	543,26
VII	588,45	623,76
VIII	626,40	663,98
IX	683,36	724,36
X	759,28	804,84
XI	854,20	905,45
XII	1.044,01	1.106,65
XIII	1.632,47	1.730,42

C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo II  
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)  
Tabela Salarial Cargos Efetivos (continuação)

Grupo	Valor a partir de 01/02/2009	Cargos
I	492,90	-
II	492,90	Auxiliar de Serviços Gerais Servente Escolar Agente Saúde Vigia Telefonista Almoxarife
III	492,90	Coveiro Monitor
IV	492,90	Auxiliar Enfermagem
V	492,90	Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Secretaria Oficial – Bombeiro Oficial – Calceteiro
VI	543,26	Professor I Oficial – Pedreiro
VII	623,76	Motorista Técnico Enfermagem
VIII	663,98	Técnico Laboratório Operador Máquinas Professor II
IX	724,36	Agente Administrativo
X	804,84	Agente Fiscal
XI	905,45	Supervisor Escolar Orientador Escolar Inspetor Escolar
XII	1.106,65	Oficial Administrativo
XIII	1.730,42	Assistente Social Dentista Bioquímico/Farmacêutico Médico Fonoaudiólogo Engenheiro Nutricionista Psicólogo